



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.059, DE 19/08/2016

Autoriza inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente para pavimentação das ruas Paraíba, Paz e Esperança e da praça do Pontal, na comunidade de Olaria de Baixo/bairro Ana Florência, conforme Convênio/SETOP-MG nº 5191001214/2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 362.692,69 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.278 – Paviment. Ruas Olaria de Baixo/Ana Florência

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 362.692,69

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ., Saúde e A. Social. . R\$ 350.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários. R\$ 12.692,69.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Convênio nº 5191001214/2016, a serem transferidos ao Município pelo Estado de Minas Gerais via Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#);

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como contrapartida financeira municipal, no valor de R\$ 12.692,69 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), [conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#);

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unid. 02.12.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv.
Econômico

04.121.0043.2184 - Manutenção das Atividades - SEPLADE

759 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 12.692.69.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - [Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na LDO/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 - [Lei Municipal nº 3.972 /2015](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 20% (vinte por cento), ou R\$ 72.538,54 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 19 de agosto de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Márcio Daniel de Freitas Gomes
Secretário Municipal de Obras
interino

Paulo Roberto dos Santos
Secretário M. Planejamento e Orçamento

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.507 aprovado em 17.08.2016
- Publicada em: 22/08/2016